



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

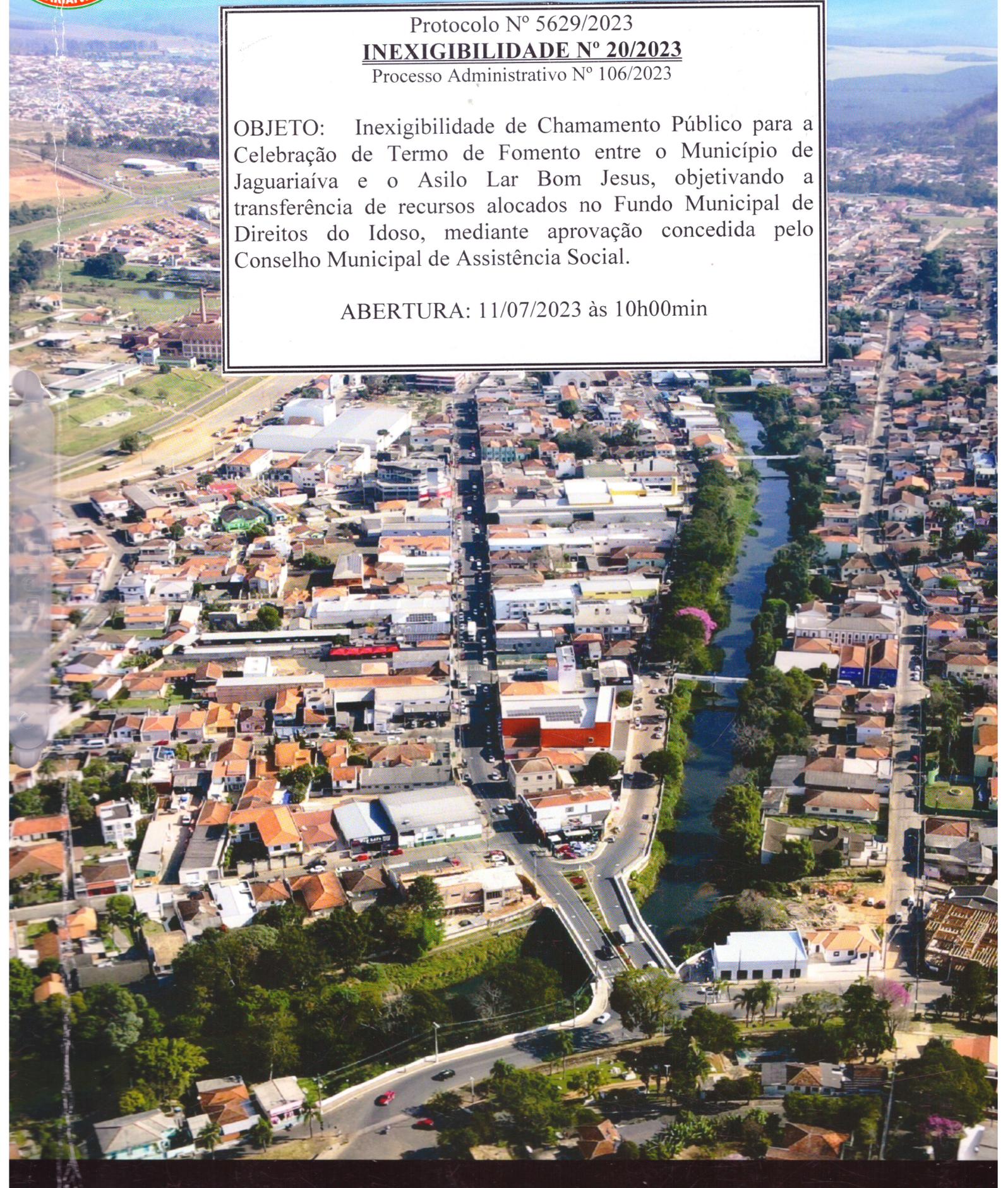
Protocolo Nº 5629/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

Processo Administrativo Nº 106/2023

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

ABERTURA: 11/07/2023 às 10h00min





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000005629/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SHADS		
Endereço :		Número :	
Município :		Estado :	
Bairro :			
Bloco :		Apartamento :	
Fone Res :		Fone Celular :	
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	04/05/23 14:14

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Danielle Oliveira Ribeiro
Súmula/Descrição :	OFICIO N° 439/2023-ENCAMINHA PLANO DE TRABALHO DA ENTIDADE LAR BOM JESUS, JA APROVADO PELO CMAS. CONFORME ANEXO
Observação:	
Jaguariaíva, 04/05/2023 14:10	



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / asocial@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



#sumoacs200anos

Ofício nº 439/2023

Jaguariáiva, 03 de maio de 2023.

Ilma Sra

Vimos por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho da Entidade Lar Bom Jesus de Jaguariáiva, já aprovado pelo CMAS, para dar andamento aos processos de chamamento para transferência dos recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso no valor de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil seiscentos e sessenta reais), considerando a lei federal 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada em nosso município pelo Decreto nº 522/2017.

23730,00

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fábia Leocádia Kojo

Fábia Leocádia Kojo

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

2000-3

Fonb 900

11936,91
Supr

Ilma Sra.
Bruna Silva Miranda
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



- Garantem proteção integral: moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para idosos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.
- Prestação de serviços de acolhimento, cuidados e proteção por vinte e quatro horas, de forma contínua para idosos a partir de 60 anos de idade, sem referência familiar e/ou com vínculos fragilizados e/ou rompidos.



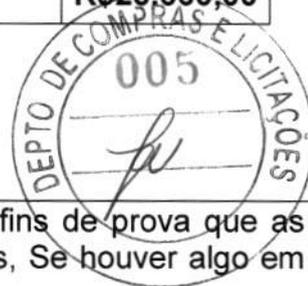
TITULO DO PROJETO	Período de Execução
Melhorias para Lar Bom Jesus, bem como aos idosos acolhidos.	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
O presente projeto tem por objetivo a compra de materiais permanentes para a entidade Lar Bom Jesus, que tem como metas de trabalho o atendimento de 20 idosos, nas áreas de assistência social e saúde.	
OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS	
Estruturar e melhorar os serviços que já existem na instituição, priorizando as condições de atendimento, estrutura técnica e melhoramentos nas condições pessoais e coletivas na moradia aos idosos do lar, respeitando a individualidade de cada acolhido.	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO	
O Lar bom Jesus necessita de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e melhoramento dos serviços já prestados.	
BREVE DIAGNÓSTICO DA REALIDADE	
O Lar Bom Jesus de Jaguariaíva é uma Instituição de Longa Permanência que atente 20 idosos (vinte) que se encontram sem referência familiar ou com vínculos fragilizados ou rompidos e, ou, em situação de ameaça, sendo atendidos nos aspectos: de moradia, saúde e de assistência social.	

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unid	Quant	Início	Término
1	1	Aquisição de móveis (guarda-roupas individuais, mesas e cadeiras para refeitório) Aquisição de equipamentos de limpeza.				-

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

QTD	Especificação	Valor unitário aproximado	Valor total
20	Roupeiros de duas portas	R\$800,00	R\$16.000,00
01	Carrinho container de lixo 240 litros com pedal	R\$580,00	R\$580,00
01	Carrinho funcional de limpeza completo	R\$2.700,00	R\$2.700,00
02	Jogos de mesa e cadeiras	R\$2190,00	R\$4.380,00
	TOTAL		R\$23.660,00



6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova que as informações que constam neste Plano de Aplicação são verdadeiras, Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.

Jaguariaíva, 24 de março de 2023.

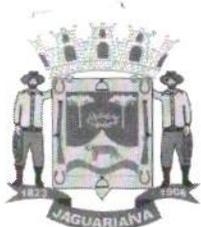

Walter Custódio Ferreira
Presidente Voluntário
RG. 1.887.038-0

7 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

Concedente



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

PROCESSO 5629/2023

À
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
A/C: Fernanda Souza (Departamento de Compras)

Segue em anexo Plano e Trabalho da Entidade Lar Bom Jesus, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para dar andamento das transferências dos recursos alocados.

Atenciosamente,

Jaguariáiva, 8 de maio de 2023

Francisco Assis de Oliveira Júnior
Diretor Depart. de Contabilidade e

Tesouraria.
Francisco A. Oliveira Junior
Diretor do Depart. de Contabilidade e
Tesouraria
Decreto nº 615/2022 de 26/07/2022



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Jaguariáiva, 11 de maio de 2023.

Ref: Protocolo Nº 5629/2023

Ao

Departamento de Planejamento Institucional



SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio para fins de estabelecimento de procedimento na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público objetivando a Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Valor Total (R\$)
R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscientos e sessenta reais)

Subcrevo-me.



Fernanda Souza
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 180/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 077/2023



PROTOCOLO Nº. 5629/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariáiva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no (Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.)

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 23.660,00 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social - SHADS

Und: 12.004 Fundo Municipal do Idoso

Projeto/Atividade: 2.090 Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa

Elemento de Despesa: (418) 3.3.50.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 900 – Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva, 06 de junho de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

M. N. Nacli
MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 106/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Menor Preço
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: IMEDIATA
Local de Entrega: ASILO LAR BOM JESUS
Vigência:
Objeto da Licitação: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

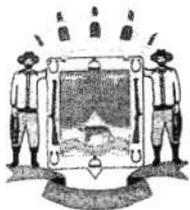
Observações:

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
1 Transferência de recursos FMDI - ASILO	UNI	1	23.660,00

Total Previsto: 23.660,00

Jaguariaíva, 13 de Junho de 2023


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 140/2021



Súmula: Nomeia a Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público nos moldes do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017 datado de 23 de maio de 2017.

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso IX, X e XI da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 29 de Novembro de 2002, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º. 00473/2021,

Considerando o que dispõe no art. 23 do Decreto n.º 522/2017, que trata da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público para fins de cumprimento da Lei Federal n.º 13.019/14,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos do art. 23 do Decreto n.º. 522/2017, os seguintes servidores ocupantes de cargo em provimento efetivo nos quadros do Município de Jaguariaíva:

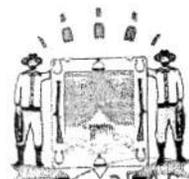
- **Presidente:** WELINGTON VITÓRIO FITZ, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Professor, inscrito na matrícula sob n.º. 5.573, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.905-9 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.039-11;

- **Secretária:** FERNANDA SOUZA, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, inscrita na matrícula sob n.º. 4.946, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.779-61;

- **Membro:** CAMILA ROLIM DE MOURA NUNES, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Assistente Social, inscrita na matrícula sob n.º. 2.301, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.317-5 PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.229-60.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º da Lei Municipal n.º. 2155/2010) e Decreto n.º. 522/2017.

PUBLICADO
SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 22/01/2021



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica revogado o Decreto nº. 601/2017 datado de 17

de julho de 2017.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 5º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023



O Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, através da Comissão nomeada pelo Decreto nº 140/2021 de 21 de janeiro de 2021, torna público que de acordo com a Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Nº 522/2017, receberá em conformidade com a presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, até às 09h50min do dia 11 de julho de 2023, no Protocolo Geral da sede da Prefeitura de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, Nº 142 Bairro: Cidade Alta, envelope contendo Documentação exigida nos Anexos que compõem o presente.**

PREÂMBULO

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

DATA DE PUBLICAÇÃO
16 de junho de 2023.

DATAS RELATIVAS AO CHAMAMENTO

Recebimento das Propostas Técnicas/Planos de Trabalho e demais documentos: até às 09h50min do dia 11/07/2023, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: 11/07/2023 às 10h00min, em sessão pública na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta.

DO ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem parte integrante do presente edital os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. O presente edital de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO visa estabelecer critérios norteadores para apresentação de Planos de Trabalho para repasse de recursos financeiros aplicados no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos destinados ao Serviço de Acolhimento para a Pessoa Idosa, conforme deliberação do Conselho Municipal de Direito dos Idosos - CMDI.

2.2. Os recursos financeiros destinam-se exclusivamente ao co-financiamento do Plano de Trabalho aprovado, não podendo haver desvio de finalidade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

2.3. Estarão IMPEDIDOS de participar de qualquer fase do processo as entidades interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal ou que tiver sofrido suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação;

II - Tenham como dirigente(s) servidor(es) público(s) municipal(is) de Jaguariaíva;

III - Estejam sendo processadas, administrativa ou judicialmente, por denúncia de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou estejam cumprindo penalidades impostas (previstas no art. 87, Incisos II e III da Lei nº 8.666/93) por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

IV - Que tenham prestação de contas pendentes junto ao Município, reprovadas ou não apresentadas, devendo a entidade comprovar a regularidade através de Certidão Liberatória fornecida pelo Município.

3. DO OBJETO

3.1. Constituem objeto desta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO a recepção e seleção de Propostas Técnicas/Planos De Trabalho de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, visando celebração de **Termo de Fomento** para a consecução de finalidades de interesse público na prestação de serviços de acolhimento a idosos com 60 anos ou mais.

3.2. O objeto de contratação está delimitado ao valor de **R\$ 23.660,00** (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais).

3.3. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim, e no Município de Jaguariaíva, o Conselho Municipal de Direitos dos Idosos.

3.4. A entidade também prestará conta ao Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, conforme o estabelecido pelo referido setor de acompanhamento.

4. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO E VALORES PREVISTOS:

4.1. O atraso do repasse das parcelas de recursos públicos, destinados às OSC parceiras, de origem Federal e Estadual somente serão realizados a essas quando esses governos efetivarem o crédito à conta da Prefeitura.

4.2. A despesa estimada onerará os recursos para o exercício de 2021, sendo que as eventuais prorrogações anuais se baseiam na estimativa de valores previstos neste chamamento, com possibilidade de indexar índices econômicos de reparação de perdas inflacionárias ou eventuais aumentos de arrecadação, suplementando do montante de cada serviço, considerando eventuais majorações na demanda de atendimento ou de atividades propostas, ou ainda quando comprovada a necessidade da entidade, que deverá estar consignado ao Plano Plurianual e nas Leis de Diretrizes Orçamentária de orçamentos futuros.

5. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

5.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

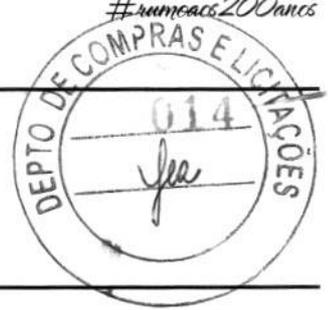
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos



- I - Modelo do Plano de Trabalho
- II – Relação de Documentos exigidos para formalização do Termo de Convênio
- III - Modelo de Declarações para Convênio

6. DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

- 6.1.** As obrigações da entidade quanto à execução do objeto do convênio constarão do Plano de Trabalho apresentado, que fará parte integrante do convênio a ser firmado.
- 6.2.** A entidade está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir do término da vigência do convênio, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS

- 7.1.** O projeto e documentos referentes aos anexos I e II deste Chamamento Público deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado.
- 7.2.** As Propostas Técnicas deverão ser apresentadas na forma de Plano de Trabalho único, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO I, redigido em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, por seu responsável legal ou por seu procurador (devidamente identificado por meio do estatuto ou procuração).

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1.** Os projetos deverão ser entregues em envelope lacrado até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital.
- 8.2.** O envelope deverá estar identificado no seu exterior, com os seguintes dizeres:

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023
PROPONENTE E CNPJ:

- 8.3.** O Envelope deverá ser entregue pelo proponente, no prazo estabelecido neste edital, ao Setor de Protocolo Geral desta municipalidade.
- 8.4.** Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou propostas protocoladas fora do prazo estabelecido neste edital.
- 8.5.** Após a abertura dos envelopes pela Comissão de Avaliação não será permitida a inclusão de qualquer outro documento, salvo a substituição devido à expiração do prazo de validade de documento no decorrer do processo de seleção.
- 8.6.** No envelope, deverão conter os seguintes documentos, além dos requisitados no Anexo II:
- 8.6.1.** Cópia do **Estatuto** registrado e suas alterações que deverão ter compatibilidade com os requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 – Pag. 3 de 17





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumcacs200anos

- 8.6.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ativa e existente há, no mínimo, 01 (um) ano;
- 8.6.3. **Certidões Negativas de Débitos** – ou Negativas com efeito de Positivas – relativas a créditos tributários **Federais e Municipais** e à Dívida Ativa da União e do Município sede;
- 8.6.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF/FGTS**;
- 8.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- 8.6.6. Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF de cada um deles;
- 8.6.7. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- 8.6.8. Declaração do representante legal da OSC com informação de que ela e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações, na forma do **Anexo III** deste Edital;
- 8.6.9. Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Fomento providenciará a abertura de conta bancária específica para cada parceria;
- 8.6.10. Declaração que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 8.6.11. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 8.6.12. Declaração que a entidade não contratará parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
- 8.6.13. Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei federal nº 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art(s). 63 a 68 da mesma Lei;
- 8.6.14. **Ata de eleição da diretoria em exercício**;
- 8.6.15. Certidão contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
- 8.6.16. CPF e Cédula de Identidade do representante legal da entidade e do gestor indicado pela entidade, se distintos.

9. DAS CONDIÇÕES PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

- 9.1. Após a classificação dos projetos, as deliberações da Comissão de Seleção deverão ser submetidas à análise do CMDI (Conselho Municipal de Direitos dos Idosos) e decisão do Gestor Municipal.
- 9.2. Havendo interesse e oportunidade da Administração Municipal, haverá a formalização do Termo de Convênio com os proponentes indicados pela Comissão de Seleção, que seguirá os preceitos do direito público, quando o ente concedente, para tanto, exigirá a apresentação dos documentos necessários, que visem suprir exigências legais.
- 9.3. Para a formalização de eventual Termo de Convênio haverá convocação das entidades através do Diário Oficial Eletrônico do Município, vinculando o proponente classificado a entregar os documentos IMPRETERIVELMENTE na data indicada, sob pena de desclassificação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (48) 3565 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / compras@jag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#sumocacs200anos

9.4. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo máximo de 1 (um) dia, quando solicitado pela futura conveniada durante o seu transcurso do prazo original – somente para a entidade solicitante e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Seleção de Propostas para Chamamento Público.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

10.1. A Instituição classificada e convocada por meio de publicação deverá encaminhar os documentos de habilitação constante do ANEXO II, IMPRETERIVELMENTE no prazo estabelecido.

10.1.1. Os documentos deverão ser em vias autenticadas em cartório; ou em cópias acompanhadas da via original para autenticação pelos servidores municipais.

10.2. Os documentos descritos no Anexo II deverão ser organizados em ordem conforme a lista;

10.3. As Certidões juntamente com os documentos de habilitação deverão ser entregues conforme disposição contida no preâmbulo do presente instrumento convocatório. Porém, devem ser observados os prazos de validade, pois estas NECESSARIAMENTE devem ser emitidas com data recente e que esteja vigente na data de formalização do convênio.

10.4. As declarações obrigatórias, previstas na lei, devem seguir o modelo constante do Anexo III, que deverá ser impresso, assinado e ser entregue junto com a documentação de habilitação.

10.5. No caso de não observância dos itens acima, bem como se for constatada situação irregular das certidões e documentos encaminhados para formalização dos convênios, a entidade será considerada inabilitada.

11. DOS PRAZOS

1. Publicação do Edital: **16/06/2023**

2. Entrega de projetos e documentação: até às **09h50min do dia 11/07/2023**

3. Abertura do Envelope em sessão pública: às **10h00min do dia 11/07/2023**

4. Divulgação dos Resultados: a partir de **12/07/2023**

5. Convocação das entidades, conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

6. Assinatura dos Termos de Convênio: conforme estipulado no edital de convocação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Instituição é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a desclassificação do projeto e a imediata desconsideração da intenção de firmação de Termo de Convênio, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive penais.

12.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus projetos e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.3. A apresentação do projeto implica o perfeito entendimento e aceitação, pelo proponente, de todos os termos deste Edital, sendo que os proponentes não poderão desistir do projeto apresentado, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente.

12.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção de Propostas de Chamamento Público.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023 – Pag. 5 de 17





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.5. Este procedimento não gera direito ao cofinanciamento, ficando o(a) interessado(a) sujeito(a) a submeter(em)-se às demais condições exigidas pelas normas que regulam este procedimento e ainda à discricionariedade da Administração quanto à oportunidade e conveniência, visando resguardar a supremacia do interesse público sobre o privado.

12.6. Ao Município de Jaguariáiva fica reservado o direito de, antes de assinado o Termo de Convênio, revogar o presente processo administrativo por justas razões de interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

12.7. A realização do presente processo visa permitir o conhecimento dos projetos de serviços socioassistenciais destinado ao acolhimento para a pessoa idosa, que atendam às necessidades do Município de Jaguariáiva, assim como proporcionar maior transparência em eventual formalização de convênios. Tal ação garante que a escolha se dê através de um critério objetivo e isonômico, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

12.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.9. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos convênios serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da celebração do termo de convênio.

12.10. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção e o Conselho Municipal de Assistência Social.

13.11. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Jaguariáiva-PR.

Jaguariáiva/PR, 13 de junho de 2023.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoccs200anos

- Início:

Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

5 – METODOLOGIA

6 – RECURSOS HUMANOS

8 – RECURSOS FÍSICOS

9 – RECURSOS MATERIAIS

10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: descrever por modalidade e gênero da despesa;

Destacar o custo mensal e anual;

Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.

Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivos legais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados:

Co – Financiamento Federal;

Co – Financiamento Estadual;

Co – Financiamento Municipal.

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Setor de Educação e Cultura.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Indicadores:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. PRESIDENTE

Nome:

Data

Assinatura:

12.2. COORDENADOR TÉCNICO

Nome:

Data

Assinatura:

12.3. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/BENEFÍCIO EDUCACIONAL-CULTURAL

Nome:

Data:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

Assinatura:

12.4. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data:

Assinatura:

Data e local



DECLARAÇÃO	
Em conformidade com Lei 13.019/2014, Decreto Municipal Nº 522/2017 Declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas bem como o cumprimento do plano de trabalho apresentado.	
_____ RESPONSÁVEL	
APROVAÇÃO PELO CONSELHO	
APROVADO	
_____ LOCAL E DATA	_____ CONSELHO MUNICIPAL
APROVAÇÃO PELO GESTOR	
_____ LOCAL E DATA	_____ SECRETÁRIA MUNICIPAL
_____ LOCAL E DATA	_____ PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA





ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVÊNIOS

(os documentos deverão constar nesta ordem):

- 1) **Cadastro atualizado no TCE-PR;**
- 2) **Ofício** da entidade proponente solicitando a formalização de convênio, para execução do Plano de trabalho;
- 3) **Plano de Trabalho**, conforme modelo;
- 4) Cópia autenticada do **Estatuto** e eventuais alterações;
- 5) Cópia do cartão **CNPJ**;
- 6) Cópia da **ata de posse da atual diretoria**, devidamente registrada em Cartório;
- 7) **Certidão liberatória do TCE-PR;**
- 8) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**
- 9) **Certidão Liberatória Municipal;**
- 10) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais;**
- 11) **Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- 12) **Certidão Negativa de Débitos de FGTS;**
- 13) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- 14) Cópia de **Lei Municipal que declarou a entidade de Utilidade Pública;**
- 15) Cópia autenticada do **Alvará de Localização e Funcionamento;**
- 16) Cópia autenticada da **Licença Sanitária** ou declaração de que a mesma é desnecessária;
- 17) **Extrato bancário** de conta corrente específica com "saldo zerado";
- 18) **Declarações**, conforme **Anexo IV a**, em papel timbrado da proponente, com firma reconhecida;
- 19) Cópia autenticada dos **documentos RG, CPF e comprovante de residência do presidente da entidade e de seu contador;**
- 20) Cópia de inscrição da Entidade junto ao **CMAS;**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA CONVÊNIOS
DECLARAÇÃO 1**



Eu, [nome do Presidente], portador da Carteira de Identidade RG nº [número], Presidente da(o) [nome de Entidade Convenente], [CNPJ], declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital.

Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

(Nome do Presidente)





DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº ..., que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Jaguariaíva (PR), ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs200anos

DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA.



DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:
Banco: Banco do Brasil Endereço: _____
Município: _____ Telefone: _____
_____, Agência nº: _____
_____, Conta nº: _____

Jaguariaíva, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei
Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de
forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos
das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariáiva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS



DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _

_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

DECLARAÇÃO 6

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados
de acordo com o art.51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68
da mesma lei.

Jaguariaíva, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumeacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO 7

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.



Jaguariáiva, ____ de _____ de ____.

Assinatura e carimbo com identificação





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocós200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 13 de junho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 5629/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação direta que objetiva a **Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.**

Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023

Processo Administrativo Nº 106/2023/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

**COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE**



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcacs2023

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 106/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 20/2023.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.

I. RELATÓRIO.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Procuradoria, informamos o que segue.

Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO – CHAMAMENTO PÚBLICO.

O termo de fomento a ser firmado entre as partes é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Municipal com a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, que envolvem a transferência





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

de recursos financeiros, de acordo com a Lei 13.019/2014¹, vejamos:



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Importante consignar que a Constituição Federal – CF inseriu o direito à educação, à saúde e **à assistência social** no rol dos direitos fundamentais, fixando a responsabilidade do Estado, aqui representado pela Administração Municipal, na implementação das referidas políticas, de acordo com o que dispõe os mandamentos constitucionais dos artigos 194 e 203 da **CF**.

Os princípios norteadores para a possibilidade de instrumentalização do termo de fomento devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes ao âmbito da Administração Pública.

Nos termos da Lei 13.019/2014, o gestor público poderá dispensar o chamamento, quando:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Municipal pode dispensar o procedimento de chamamento público em tela, por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação especial e inclusiva, executada por organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, é evidente o enquadramento, como previsto no artigo 30 e artigo 31 da Lei 13.019/2014. Para efetivação da celebração do termo de fomento deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no artigo 34 da referida lei:

¹ Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

[...]

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

[...]

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

E ainda:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo chamamento público e firmando termo de fomento com a organização da sociedade civil, devendo ser obedecido o princípio da publicidade, com vinculação no Diário Eletrônico do Município, para atendimento ao contido na norma regulamentar, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

IV. FORMALIDADES.

Consta nos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária competente e justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta aos motivos para a formalização do termo de fomento. Ressalte-se que cinge o parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se ainda a presença de autorização para a abertura do presente procedimento, devidamente realizado pela Prefeita; encontra-se também indicação da reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, conforme parecer **contábil n.º 077/2023**.

O presente processo se encontra numerado, em acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93.

V. DA JUSTIFICATIVA E RESPONSABILIDADES.

É importante destacar que, como em qualquer contratação, o preço ajustado dever ser





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

033 Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#ramcais200anos

coerente com o mercado, esta adequação deve estar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Poder Público.

É evidente que não compete a esta Procuradoria providências a respeito da realização da pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias e análise dos valores de serviços, sendo que cabe à unidade gerenciadora fazer a devida pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores, e, também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades e atendimentos a serem realizados no âmbito educacional, sendo que a análise do procedimento é feito com informações apresentadas pela secretaria solicitante.

Importante, novamente, dizer que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete a esta Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelarem-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Lei 8666/93.

VI. DA HABILITAÇÃO.

Quanto a habilitação jurídica, técnica e economica financeira cabe a comissão de licitação averiguar no momento de abertura da licitação.

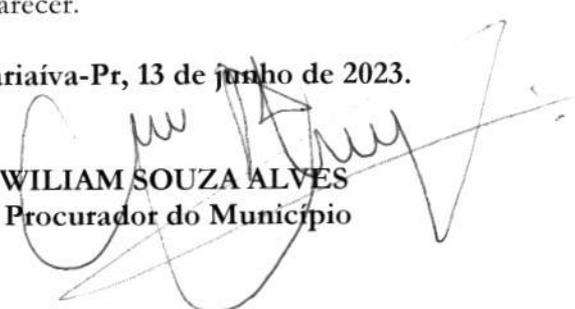
VII. CONCLUSÃO.

DO EXPOSTO, recomenda-se a observância do aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento licitatório. Da análise do feito não se vislumbram impedimentos para efetivação da contratação mediante DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para, posterior, celebração de TERMO DE FOMENTO, desde que atendidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em destaque o seu artigo 34.

É o Parecer.

S.M.J

Jaguariaíva-Pr, 13 de junho de 2023.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 06/04/2021 até 07/04/2023 em nome do contratado GABRIEL DELGADO VALENCO, CPF nº XXX.XXX.889-78, residente e domiciliado na Rua Araponges, 76, Capivari, Jaguaraiava - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 01/04/2022 até 01/04/2023 em nome do contratado MICHELÊ APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.338-50, residente e domiciliado na Rua Anair Ceiro Candeco, 202, Lagado, Jaguaraiava - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº. 2.055.075-9-PR, e CPF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 406, Vila São Luís, Jaguaraiava/PR, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 13/06/2022 até 17/03/2023 em nome do contratado VALDIR TOMAZ DE MIRANDA, CPF nº XXX.XXX.019-51, residente e domiciliado na Rua Cláudio Henrique Legal, 219, Vila Pinheiro, Jaguaraiava - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Shows Prototécnicos, incluindo fornecimento de Fogos de artifícios, com todos os serviços de execução para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para o ano de 2023.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19 de junho de 2023
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00min do dia 19/06/2023 às 08:50min horas do dia 03/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:51min às 08:59 do dia 03 de julho de 2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 03 de julho de 2023.
LOCAL DE ABERTURA: Plataforma de BLL.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.blicompras.032.br ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com - Maiores informações no Dep. de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9455 no horário das 09h00min às 17h00min e das 14h00min de 17h00min.
Jaguaraiava, 14 de Junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguaraiava

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguaraiava-PR - Criado de acordo com a Lei Municipal 2003/2016 / Regulamentado pelo Decreto 462/2016.

Rosane Araujo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Faria de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3535-0638

E-mail: comunicacao@jaguaraiava.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

OBJETO: Aquisição de armações e lentes para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 20 de junho de 2023, às 08h30min do dia 30 de junho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 30 de junho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30 de junho de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://blicompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail: comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiava, 16 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Prestação de serviços sob demanda eventual de manutenção/repares e/ou reformas em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguaraiava

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de junho de 2023, às 08h50min do dia 06 de julho de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 06 de julho de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06 de julho de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://blicompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail: comprasjag@gmail.com.
Jaguaraiava, 16 de junho de 2023.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava/PR torna público o edital que tem como objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguaraiava e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de

Assistência Social, sito à Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta.

A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser

adquirido através do link

<http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações

Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9455, no horário de 08h00min às 12h00min e das

13h30min às 17h30min.

Jaguaraiava, 15 de junho de 2023.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 21/2023

A Prefeitura Municipal de Jaguaraiava/PR torna público o edital que tem como objeto Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguaraiava o Centro de Assistência Social Maria Imaculada - CASMI e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE DE JAGUARAIAVA, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Praça Isabel Branco nº 142,

Cidade Alta. A íntegra do Edital contendo todas as informações do certame poderá ser adquirido através do link <http://portal.jaguaraiava.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> ou através do e-mail: comprasjag@gmail.com. Maiores informações Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, telefone (43) 3535-9455, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.
Jaguaraiava, 15 de junho de 2023.

Jaguaraiava, 15 de junho de 2023.

WELINGTON VITÓRIO FITZ

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIAVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Jaguaraiava, através de sua Pregoeira Municipal, torna público, para conhecimento de todos, que a licitação supracitada, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender diversas Secretarias para o período de 2023, com fulcro no art. 1º da Lei nº 8.866/93, Jaguaraiava, 15 de junho de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
PREGOEIRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1047/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.900/0001-38, representado pelo Sr. ALCIONE LEMOS, já qualificada, Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, conforme protocolo anexo ao processo.

CONTRATADO POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 78.901.915/0005-69, com sede à Av. Paulo Pimentel, 363, Jaguaraiava/PR, representado por PAULO IRINEU PELANDA, já qualificado CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL. O presente contrato tem como objeto promover o reequilíbrio econômico-financeiro de valores constantes no contrato principal, nos termos da Cláusula Quinta - Do Preço e Revisão que estabelece a possibilidade de redução dos preços contratados, item 1.5 da Ata de Registro de Preços nº 039/2023, do que consta no Processo 7006/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Logística. Alteram-se os valores unitários aplicados na ata de origem, para fins de redução a partir de 21/05/2023, nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ATA DE REGISTRO 39/2023	NOVO VALOR UNIT.COM REDUÇÃO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 5,57	R\$ 5,28
2	DIESEL	R\$ 6,61	R\$ 5,28
3	DIESEL S10	R\$ 6,76	R\$ 5,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato superior, sobretudo no tocante às obrigações das partes. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA. Este Termo Aditivo terá validade e eficácia nos termos da cláusula primeira deste aditivo. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e instrumentadas abaixo.
Jaguaraiava/PR, 7 de junho de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA
Prefeita - Alcione Lemos
CONTRATANTE

POSTOS PELANDA COMBUSTÍVEIS LTDA.
Paulo Irineu Pelanda
CONTRATADO

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Logística
Gil Louroso do Nascimento Filho



CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO nº 12/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaraiava, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR

A pedido, VALDIR JOSE DE OLIVEIRA SOUZA, portador do RG nº XXX 471-5 e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXX-529-04, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Parlamentar - Nível Superior CC-2, tendo por data de exoneração em 16/06/2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jaguaraiava, em 16 de junho de 2023.

João Marcos Pessa Filho
Vereador - Presidente



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Edital ICP 20/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

3 mensagens

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 15:04

Para: Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>, Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>, Gestão Financeira SEDES <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

Boa tarde,

Encaminho em anexo Edital da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 20/2023 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO,**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

 **Edital - ICP 2023 - FMDCI ASilo.pdf**
1090K**Gestão Financeira SEDES** <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 15:05

Para: comprasjag@gmail.com

Olá!

Este é um e-mail automático. Assim que possível responderemos seu contato.

Cordialmente,

Gilson de Melo Teixeira

Analista de Planejamento e Orçamento

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR

*"Ao sair apague as luzes e desligue o PC da tomada. O planeta e o seu bolso irão agradecer."***Asilo LAR BOM JESUS** <larbomjesus_04@hotmail.com>

16 de junho de 2023 às 16:15

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Boa Tarde, tudo bem?

Confirmado recebimento.



Rosane Resende de Oliveira Pinto

Coordenadora

Lar Bom Jesus

43 3535-1480



De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: Friday, June 16, 2023 3:04:39 PM

Para: Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>

Cc: Welington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>; Gestão Financeira SEDES <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

Assunto: Edital ICP 20/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Edital ICP 20/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

4 mensagens



16 de junho de 2023 às 15:04

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>, Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>, Gestão Financeira SEDES <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

Boa tarde,

Encaminho em anexo Edital da Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 20/2023 que objetiva a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO,**Fernanda Souza.**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

Edital - ICP 2023 - FMDCI ASilo.pdf
1090K**Gestão Financeira SEDES** <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 15:05

Para: comprasjag@gmail.com

Olá!

Este é um e-mail automático. Assim que possível responderemos seu contato.

Cordialmente,

Gilson de Melo Teixeira
Analista de Planejamento e Orçamento
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Jaguariaíva-PR



"Ao sair apague as luzes e desligue o PC da tomada. O planeta e o seu bolso irão agradecer."

Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

16 de junho de 2023 às 16:15

Boa Tarde, tudo bem?

Confirmado recebimento.



Rosane Resende de Oliveira Pinto

Coordenadora

Lar Bom Jesus

43 3535-1480



De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Enviado: Friday, June 16, 2023 3:04:39 PM

Para: Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>

Cc: Wellington Vitorio Fitz <welingtonsedes@gmail.com>; Camila Rolim <camilasedes@gmail.com>; Gestão Financeira SEDES <asocial.jaguariaiva.pr.gov.br@gmail.com>

Assunto: Edital ICP 20/23 | PREF. MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Asilo LAR BOM JESUS <larbomjesus_04@hotmail.com>

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

30 de junho de 2023 às 09:11

Bom dia, tudo bem?

Gostaríamos de saber se teremos que pegar a assinatura da Prefeita também no plano de trabalho? Da Presidente do Conselho do Idoso e da Secretária da SHADS já pegamos.

Atenciosamente,

Rosane Resende de Oliveira Pinto

Coordenadora

Lar Bom Jesus

43 3535-1480



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO : 000008940/2023

Dados Cadastrais :

Requerente :	ASILO LAR BOM JESUS	Número :	0
Endereço :	SALOMAO FELIX DA SILVA	Estado :	PR
Município :	Jaguariaíva	Apartamento :	
Bairro :	BAIRRO CIANE	Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :	4335351585	Data Solicitação :	10/07/23 11:03
E-mail :	CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR		
Cpf/Cnpj :	95.686.507/0001-57		

Dados do Processo :

Assunto :	ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	rosicardoso
Súmula/Descrição :	OFICIO: 123/2023/LBJ, ENCAMINHA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE CONVENIOS, CONFORME ANEXO.
Observação:	Jaguariaíva, 10/07/2023 11:01

Responsável pelo Processo



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Gianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



Ofício: 123/2023/LBJ

Jaguariaíva, 03 de julho de 2023.

Assunto: documentação para formalização dos termos de convênios

O Lar Bom Jesus, vem através deste, encaminhar relação de documentos para formalização dos termos de convênio.

Ficamos a disposição para quaisquer informações que se fizerem necessárias.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente


Walter Custódio Ferreira
Presidente
Lar Bom Jesus

Ilmo Senhor
Wellington Vitório Fitz
Presidente da Comissão da Seleção de Propostas Chamamento Público
Jaguariaíva/PR





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38



#rumocao200anos

FOLHA DE INFORMAÇÃO



A/C Fernando Campos -

1/ Coleção e mercadorias

10/07/2023



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 95686507000157

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 10:31:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ASILO LAR BOM JESUS**
CNPJ: **95.686.507/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sair

Buscar Pessoa

Dados de Busca

Tipo Documento: CNPJ

Número Documento: 95686507000157

* Ativo



Art. 323-C do REGIMENTO INTERNO

...
Inciso III

...
§ 3º As informações declaradas em cadastro, que não correspondam à verdade, poderão implicar na responsabilização criminal daqueles que lhe deram causa. (Incluído pela Resolução nº 24/2010)

Dados Pessoa

Nome: ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

Atualizar Pessoa

Vínculos mais recentes (para cada tipo de vínculo encontrado)

CPF	Nome	Papel	e-mail	celular/fixo	Data Início	Data Fim
197.022.218-20	WALTER CUSTODIO FERREIRA	Presidente	waltercustodioferreira@gmail.com	43 999208139	12/09/2022	31/12/2023
900.308.939-68	MARCIO AGUINALDO DA SILVA	Tesoureiro	marcio_contec@hotmail.com	43 996158901 43 35355140	12/09/2022	31/12/2023

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com

1 - IDENTIFICAÇÃO

1.1 – DADOS CADASTRAIS

Razão Social: Lar Bom Jesus ILPI-Instituição de Longa Permanência

C.N.P.J: 95686507/0001-57

Endereço: Rua Salomão Felix da Silva s/n

Bairro: Cianê

Município: Jaguariaíva/PR

CEP: 84200-000

Telefone: (43)3535-1480

Email: larbomjesus_04@hotmail.com

Dias e Horários de Funcionamento: 24 horas- Longa permanência /residência



1.2- DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Walter Custódio Ferreira

Endereço Residencial: Rua Araongas, 159

Bairro: Capivari

Município: Jaguariaíva

CEP: 84200-00

Telefone: (43)99920-8139

Email: walterferreira25@hotmail.com

RG: 6.296.505-0/SP

CPF: 197.022.218-20

Data do Início do Mandato: 01/09/2022

Data do Término do Mandato: 31/12/2023

1.3- COORDENAÇÃO

Nome: Rosane Resende de Oliveira Pinto

Formação Profissional: Ensino médio

Telefone: (43)99804-2586

Email: rosane_oliveira08@hotmail.com

1.4- TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome: Elaine Cristina da Silva Motta

Formação Profissional: Assistente Social

Telefone: (43)99655-1701

Email: ecsmotta@hotmail.com

Registro Profissional: 5249



2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Melhorias na manutenção do Lar Bom Jesus e respeito à individualidade dos idosos acolhidos.

Período de Execução: ano de 2023

Vigência: ano de 2024

Início: a depender do repasse

Término: prazo máximo de 06 meses

Tipo de serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, na modalidade ILPI- Instituição de Longa Permanência para idosos. Proteção Especial de alta Complexidade.

Identificação do Objeto: O presente projeto tem por objetivo a compra de materiais permanentes para a entidade Lar Bom Jesus, que tem como metas de trabalho o atendimento de 20 idosos, nas áreas de assistência social e saúde.

Público alvo: Idosos de ambos os sexos, independentes e/ou com grau de dependência, que não disponham de condições para permanecer com a família, devido à vivência de situações de violência e negligência, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Meta de Atendimento: 20 idosos

Local de Execução: Lar Bom Jesus

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

O Lar bom Jesus necessita de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e melhoramento dos serviços já prestados. Estruturar e melhorar os serviços que já existem na instituição, priorizando as condições de atendimento, estrutura técnica e melhoramentos nas condições pessoais e coletivas na moradia aos idosos do lar, bem como respeitar a individualidade de cada acolhido.



4-CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: anual

Aquisição de móveis (guarda-roupas individuais, mesas e cadeiras para refeitório)
Aquisição de equipamentos de limpeza.

5-METODOLOGIA: Os roupeiros serão usados pelos idosos, que terão seus pertences guardados individualmente, respeitando a individualidade de cada um.

Os jogos de mesa e cadeiras serão utilizados no refeitório, uma vez que, os que a entidade dispõem já estão em situação precária de uso.

Os carrinhos de limpeza e container de lixo, facilitarão a limpeza e higiene da entidade.

6- RECURSOS HUMANOS: 20 idosos atendidos

7- RECURSOS FÍSICOS: dependências do Lar Bom Jesus

8- RECURSOS MATERIAIS:

- 20 Roupeiros de duas portas
- 01 Carrinho container de lixo 240 litros com pedal
- 01 Carrinho funcional de limpeza completo
- 02 Jogos de mesa e cadeiras

9- PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA:

QTD	Especificação	Valor unitário aproximado	Valor total
20	Roupeiros de duas portas	R\$800,00	R\$16.000,00
01	Carrinho container de lixo 240 litros com pedal	R\$580,00	R\$580,00
01	Carrinho funcional de limpeza completo	R\$2.700,00	R\$2.700,00
02	Jogos de mesa e cadeiras	R\$2190,00	R\$4.380,00
	TOTAL		R\$23.660,00

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: A entidade não fará desembolso

11- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1- Presidente:

Nome: Walter Custódio Ferreira

Data: 19/06/2023

Assinatura:

11.2- Coordenador Técnico:

Nome: Elaine Cristina da Silva Motta

Data: 19/06/2023

Assinatura: 



11.3- Profissional responsável pela prestação de contas:

Nome: Rosane Resende de Oliveira Pinto

Data: 19/06/2023 

Assinatura:

12- DECLARAÇÃO

Em conformidade com a Lei 13.019/2014, Decreto Municipal nº522/2017, declaro ter conhecimento das obrigações legais assumidas, bem como cumprimento do Plano de Trabalho apresentado


Walter Custódio Ferreira
Presidente Voluntário
RG. 1.887.038-0

13- APROVAÇÃO PELO CONSELHO

APROVADO

_____ Local de Data


Conselho Municipal

14- APROVAÇÃO PELO GESTOR

_____ Local de Data


Secretária Municipal

_____ Local de Data

_____ Prefeita Municipal de Jaguariaíva





Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê

Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR

CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 042013



ESTATUTO DO LAR BOM JESUS

Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI

CNPJ: 95.686.507/0001-57

Houve a quinta alteração do presente Estatuto, com a consolidação das normas estatutárias, aprovado em Assembleia Extraordinária realizada em 30/05/2022.



CAPÍTULO I

Da Associação – Denominação – Fins e Sede

Art. 1º - O Asilo Lar Bom Jesus passa a denominar-se: **LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.**

Art. 2º - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, que aplica integralmente as rendas, recursos e doações na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos dentro dos princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842 de janeiro de 1994), assegurando os direitos sociais dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo primeiro - É vedado o acolhimento de pessoas com idade inferior a 60 (sessenta) anos de idade, bem como, pessoas portadoras de transtornos mentais severos que apresentem risco à integridade física e emocional aos demais residentes.

Parágrafo segundo - Em caso do residente vir a ser acometido de possíveis transtornos mentais severos que possam prejudicar a sua convivência com os demais residentes, o mesmo será encaminhado para instituições especializadas em saúde mental.

Art. 3º - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI está inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.686.507/0001-57, com sede nesta cidade de Jaguariá,

TABELIONATO DE NOTAS

Comarca Jaguariá - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade fixado na última folha do documento entregue a parte.

Vittoria Guerke Weigert
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



Estado do Paraná, localizada na Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê, desde o dia 11 de julho de 2018. A instituição foi fundada em 17 de janeiro de 1993.

Parágrafo Único - O imóvel onde o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI está instalado é de propriedade do Município de Jaguariaíva e está cedido gratuitamente desde 2020.

Art. 4º - As finalidades da entidade são:

- I - Instalar, proteger e manter a instituição para pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- II - Prestar assistência moral, social, religiosa, psicológica, médica, odontológica e jurídica aos residentes;
- III - Fornecer alojamento, vestuário e alimentação aos idosos residentes;
- IV - Por deliberação da Diretoria, o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI poderá desenvolver atividades não onerosas com entidades com pessoas idosas de outros segmentos da sociedade civil.

CAPÍTULO II

Das categorias dos Associados

Art. 5º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, sendo aprovados pela Diretoria e ratificados pela Assembléia Geral, distribuídos em quatro categorias, a saber:

- I - **Associados Fundadores:** aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, com direito a voto vitalício, que subscreveram a ata de constituição da entidade, presentes na assembléia de fundação;
- II - **Associados Contribuintes:** todas as pessoas, físicas ou jurídicas, que colaborarem para a realização dos objetivos da entidade e contribuirão mensalmente com quantia financeira mínima, definida pela Diretoria, em ato próprio;
- III - **Voluntários:** Aqueles que participarem em forma regular, ativa e graciosamente das atividades da entidade, oferecendo apoio material e/ou seus serviços;

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

[Handwritten signature]

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

[Handwritten signature]
Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR
R. NE. 1001 - JAGUARIAÍVA - PR

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



IV - **Beneméritos:** Pessoas, físicas ou jurídicas, que a juízo da Diretoria, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da entidade.

Parágrafo primeiro - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Dos Direitos e Deveres dos associados

Art. 6º - São direitos dos associados:

- I - Participar das Assembleias Gerais ou Extraordinárias;
- II - Votar e ser votado para os cargos da Diretoria, desde que atendido aos requisitos necessários;
- III - Apresentar sugestões à Diretoria, por escrito, para aperfeiçoamento da entidade;
- IV - A qualquer tempo, por escrito, se desligar a título de renúncia voluntária (demissão).

Parágrafo primeiro - As categorias de Associados Fundadores e Contribuintes terão voz e voto nas assembleias e poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, obedecidas as exigências estatutárias.

Parágrafo segundo - As categorias de Associados Voluntários e Beneméritos não terão direito a voto na assembleia geral e não poderão ser eleitos para os cargos administrativos da entidade, exceto se figurarem cumulativamente como Associados Fundadores e/ou Contribuintes.

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as determinações da Diretoria;
- III - Zelar pelo decoro, bom nome e funcionamento do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

Art. 8º - Deixará de ser Associado:

- I - Por falecimento;
- II - Por vontade própria, quem assim o desejar, desde que o faça por escrito;

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariá - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 04/2013

3

Victoria Guerke Weigert
Escrivente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, **Bairro Glória**
Tel: (43) 3535-1480 - **Jaguariaíva/PR**
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



III - Assumir cargo como agente político;

IV - Aquele que for condenado definitivamente pela Justiça, após o trânsito em julgado, por atos que o desabone.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da Diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa, mediante procedimento administrativo. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos da Associação

Art. 9º - São órgãos da associação:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral constituir-se-á pelos Associados Fundadores, Contribuintes, Voluntários e Beneméritos.

Parágrafo segundo - Os Associados Voluntários e Beneméritos não compõem o quórum necessário para realização da assembleia geral, visto que não possuem direito a voto.

Art. 10 - Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, até o último dia útil do mês de março, para tomar ciência e aprovar por maioria simples dos presentes, o relatório das atividades do movimento financeiro, da demonstração da receita e despesas e do balanço geral, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro último ano;

II - Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou pelo Conselho Fiscal ou por 05 (cinco) associados fundadores e/ou contribuintes.

Parágrafo primeiro - Do Edital, constará a Ordem do Dia, ocorrendo a segunda chamada após 30 (trinta) minutos do início das atividades.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral, em primeira convocação, realizar-se-á com a presença dos associados aptos a voto (no mínimo 2/3) e em segunda com qualquer número de associados presentes.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



CAPÍTULO IV

Da Administração

Art. 11 - A Direção e Administração do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI fica a cargo da Diretoria.

Parágrafo primeiro - A Diretoria poderá se valer de ato próprio, denominado Portaria, para publicação de normas internas e de interesses da associação, desde que aprovado pela maioria dos componentes do seu quadro e em consonância com as normas estatutárias e legais.

Parágrafo segundo - A Diretoria se reunirá pelo menos 01 (uma) vez por mês, em local, dia e hora determinados pelo Presidente e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Diretoria

Da Constituição e Competência

Art. 12 - A Diretoria será composta de 07 (sete) membros eleitos especificamente para os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Diretor Social, Diretor de Patrimônio e Suplente de Diretoria.

Parágrafo primeiro - Em suas faltas, impedimentos ou renúncias de membros da Diretoria, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente. O Tesoureiro, o Secretário, o Diretor Social e o Diretor de Patrimônio serão substituídos pelo Suplente de Diretoria.

Parágrafo segundo - Assumindo o Suplente de Diretoria algum cargo vago, de forma definitiva, seu cargo será preenchido pelo por outro membro escolhido e aprovado pela maioria dos membros da Diretoria, até realizar-se nova eleição.

Parágrafo terceiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não havendo limites de reeleições e sua posse se dará no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo quarto - Cabe à Diretoria, sob supervisão do Presidente, a direção e administração geral da instituição.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritor - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS
Cartório Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert
Escritor Autorizada

CARTÓRIO JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariáiva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



Art. 13 - Nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal receberá qualquer remuneração, pelos serviços que prestar ao LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, considerando-se estes como relevantes à sociedade.

Art. 14 - A Diretoria compete:

- I - Observar e fazer cumprir o presente Estatuto, resoluções da Assembleia e o Regimento Interno;
- II - Propor alterações no presente Estatuto;
- III - Organizar, alterar ou reformular o Regimento Interno;
- IV - Manter o equilíbrio financeiro da sociedade;
- V - Requerer ao Poderes Públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como outras sociedades afins, verbas e auxílios destinados à manutenção e ampliação do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;
- VI - Propor à Assembleia Geral, o título de Associado Benemérito;
- VII - Comunicar imediatamente ao Ministério Público situações que exijam interdição total ou parcial, nomeação de curador especial, providências de documentos pessoais, providências no caso de abandono familiar, moral ou material de residentes, mediante relatório fundamentado;
- VIII - Aprovar atos internos e de interesses da associação através de Portaria, assinada pelo Presidente.

Parágrafo primeiro - O membro da Diretoria que faltar sem motivo justificado consecutivamente a 05 (cinco) de suas reuniões, será considerado como resignatário, sendo substituído nos termos deste Estatuto.

Parágrafo segundo - Não poderão ser eleitos para cargos da Diretoria, os membros do Conselho Fiscal e seus parentes até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

Art. 15 - Compete ao Presidente:

- I - Representar ativa e passiva, judicial e extrajudicial a associação;

Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariáiva - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cidade
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



- II - Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento, ou qualquer documento que implique em responsabilidade patrimonial da associação, bem como assinar, renovar ou rescindir convênios, donativos ou subvenções de poderes públicos ou particulares;
- III - Assinar juntamente com o secretário, correspondências e relatórios das atividades da Diretoria;
- IV - Convocar e presidir reuniões ordinária e extraordinárias das Assembleias Gerais e Diretoria;
- VII - Admitir e demitir funcionários, desde que aprovados pela Diretoria;
- VII - Assinar Portarias, após aprovação da Diretoria.

Art. 16 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Assumir a função de Presidente em caso de vacância, até o seu término;
- II - Prestar de modo geral sua colaboração ao Presidente;
- III - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- I - Gerir as finanças da associação, orientando e fiscalizando a contabilidade;
- II - Elaborar o balanço geral do exercício findo, e elaborar a demonstração das receitas e despesas correntes e extraordinárias, especificando as receitas recebidas a título de contribuição dos associados, a título de contratação com os residentes, e a título de donativos e subvenções, bem como especificando despesas com manutenção, alimentação e funcionários;
- III - Contabilizar todas as entradas e saídas de numerários;
- IV - Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, depositando-os em estabelecimentos bancários;
- V - Assinar juntamente com o Presidente cheques, ordens de pagamentos ou documentos que impliquem responsabilidade patrimonial da associação;
- VI - Elaborar mensalmente balancete de receita e despesas da associação;
- VII - Receber e contabilizar as contribuições, rendas de qualquer tipo, auxílios e donativos em dinheiro ou em espécies, mantendo em dia a escrituração toda comprovada;

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariá - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

7

Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianã
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



- VIII - Pagar as contas com o visto do Presidente;
- IX - Apresentar em todas as reuniões da Diretoria, relatórios das receitas e despesas e sempre que forem solicitados;
- X - Apresentar o relatório financeiro encaminhando-o ao Conselho Fiscal;
- XI - Apresentar semestralmente ao Conselho Fiscal, balancete devidamente assinado por contabilista registrado no CRC;
- XII - Providenciar ao término da gestão da Diretoria, certidões negativas dos débitos com INSS, FGTS, IR, Impostos e taxas municipais, bem como na prestação de contas anual;
- XIII - Providenciar o depósito em estabelecimento bancário de todas as importâncias recebidas;
- XIV - Abrir conta bancária para os residentes que não possuem.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá/PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

Art. 18 - Compete ao Secretário:

- I - Elaboração das Atas das reuniões;
- II - Ter sob sua guarda e responsabilidade livros de atas das reuniões, contrato com os residentes, fichas cadastrais, bem como qualquer documento da entidade;
- III - Elaborar correspondências;
- IV - Arquivar correspondências recebidas;
- V - Supervisionar e organizar as mídias sociais da entidade.

Art. 19 - Compete ao Diretor Social:

- I - Organizar as atividades sociais;
- II - Elaborar o programa de solenidades;
- III - Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV - Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria.

Art. 20 - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Elaborar, supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariá/PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

8

Victoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Clione
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



II - Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI;

III - Providenciar a escrituração do material permanente do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 21 - Compete ao Suplente de Diretoria:

I - Assumir a função de Vice-Presidente, de Tesoureiro, de Secretário, de Diretor Social e/ou de Diretor de Patrimônio, em caso de vacância até o seu término ou de forma temporária;

II - Auxiliar a Diretoria no que couber.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 22 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 03 (três) membros efetivos e um suplente, tendo como competência:

I - Examinar e vistar trimestralmente os livros, documentos e balancetes da Associação;

II - Comunicar à Diretoria, qualquer violação da Lei nº 10.741/03 e/ou do presente Estatuto, sugerindo as providências a serem tomadas em cada caso;

III - Apresentar à Diretoria, parecer sobre o balancete anual da entidade com 15 (quinze) dias de antecedência da Assembleia Geral;

IV - Praticar todos os atos permitidos por lei no cumprimento de suas funções;

V - Opinar sobre a aquisição e alienação dos bens por parte da associação;

VI - Examinar e dar parecer sobre todos os balancetes, balanços gerais, anuais e os relatórios examinados igualmente toda a documentação correspondente;

VII - Alertar à Diretoria, por escrito, sobre irregularidades que encontrar.

Parágrafo Único - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, os membros da Diretoria e seus parentes até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

9

Wittoria Guerke Weigert
Escritora Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Ciané
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



Art. 23 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu Presidente, do Presidente da Diretoria, ou de 05 (cinco) associados fundadores e/ou contribuintes no mínimo, lavrando-se as atas das reuniões em livros próprios.

Parágrafo Único - Ao final de cada exercício, o Conselho reunir-se-á ordinariamente para apreciar os atos da gestão da Diretoria e dar parecer sobre as prestações de conta da mesma e parecer quanto ao balanço geral anual.

Art. 24 - O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Secretário eleito entre seus pares e tomarão posse juntamente com a Diretoria.

CAPÍTULO VI

Das Fontes de Recursos para Manutenção

Art. 25 - O Patrimônio da entidade será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e outros que compõem seu ativo imobilizado.

Art. 26 - A alienação, cessão ou empréstimo de bens imóveis só poderá ser realizado mediante aprovação por assembleia extraordinariamente convocada e mediante a presença de 2/3 dos associados fundadores e/ou contribuintes.

Art. 27 - Se o imóvel a ser alienado, cedido ou emprestado, for objeto de doação do Poder Público, só se concretizará validamente, com a anuência do doador.

Art. 28 - No caso de dissolução do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, decidida pela unanimidade dos Diretores e Membros do Conselho Fiscal, e ainda, com prévia e expressa anuência dos sócios fundadores e contribuintes e depois de quitada todas as obrigações pendentes da instituição, o remanescente de seu patrimônio será destinado e transferido a entidades igual, observando a Lei nº 13.019/2014.

Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas
Registro de Título e Documentos
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrevente - Portaria nº 04/2013

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariá - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.
30 JUN. 2023
Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

10

Wittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTORIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cidade
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariá/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



CAPÍTULO VII

Do Acolhimento dos Idosos

Art. 29 - Os idosos poderão ser acolhidos desde que possuam vínculos familiares fragilizados ou rompidos e que observem as seguintes condições:

- I - Aceitem o LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, sem constrangimento através de contrato de prestação de serviços;
- II - Procurem espontaneamente o acolhimento ou recebam encaminhamento judicial decorrente de situação de risco, de acordo com a disponibilidade de vagas, ou que tenham sido encaminhado pelo CREAS local;
- III - Não sejam pessoas com transtornos mentais severos que venham a prejudicar a sua convivência com os demais residentes, pessoas com doenças crônicas que requeiram cuidados intensivos em ambiente hospitalar;
- IV - Aceitem as normas do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, que deverão ser dadas a conhecimentos, por ocasião de seu acolhimento;
- V - Celebrem contrato de prestação de serviços, destinando 70% (setenta por cento) de seus rendimentos à manutenção do LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, conforme preconiza o Estatuto do Idoso.

Parágrafo primeiro - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI poderá celebrar convênio com municípios interessados em utilizar os serviços prestados pela entidade, conforme deliberação da Diretoria e disponibilidade de vagas.

Parágrafo segundo - Caberá à Assistência Social da entidade a análise das condições e critérios para o acolhimento dos idosos que procurarem espontaneamente o acolhimento na entidade e do acolhimento mediante convênio com municípios interessados, nos termos deste Estatuto e demais normas vigentes, com aval e decisão final pela Diretoria;

CAPÍTULO VIII

Das Receitas da Associação

Art. 30 - A receita da Associação contará:

- I - Da contribuição dos associados, nos termos do Regimento Interno;
- II - Da doação advinda de qualquer pessoa física ou jurídica;

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariá - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue a parte.

Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariá - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escrivente - Portaria nº 042013



11

Vitoria Guerke Weigert
Escrivente Autorizada

CARTORIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Ciané
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariaíva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



- III - Do rendimento de suas propriedades;
- IV - Do rendimento de capitais;
- V - De donativos;
- VI - De subvenções, verbas e auxílios do Poder Público;
- VII - De contribuição voluntária do residente de valor ou bem que tiver disponível; .
- VIII - De contribuição compulsória na porcentagem de 70% (setenta por cento) dos rendimentos mensais do residente;
- IX - De eventos realizados pela Diretoria.

CAPÍTULO IX

Da Dissolução da Associação

Art. 31 - A duração da associação é por tempo indeterminado.

Parágrafo primeiro - se a associação não puder preencher aos fins a que se destina poderá ser dissolvida por proposta unânime da Diretoria e dos Membros do Conselho Fiscal, convocando-se então, uma Assembleia Geral Extraordinariamente destinada para esse fim exclusivo, devendo obter a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados fundadores e/ou contribuintes.

Parágrafo segundo - A assembleia que decidir pela dissolução da associação, deliberará sobre o destino a ser dado ao patrimônio, e bens do ativo imobilizado, após pagas e quitadas todas as obrigações, quando então incorporar-se-á o remanescente do patrimônio ao Município de Jaguariaíva – Paraná, para fim idêntico.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Jaguariaíva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritório - Portaria nº 04/2013

CAPÍTULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 32 - Os associados não respondem, nem limitada, nem subsidiariamente pelas obrigações da associação em casos de atos praticados de boa fé;

Parágrafo Único - Os associados respondem ilimitadamente por atos praticados de má fé que causem prejuízo à associação.

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariaíva - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.

3 0 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o selo de autenticidade do Tabelaionário foi aplicado corretamente.

12

Vittoria Guerke Weigert
Escritorente Autorizada

CARTORIO
JAGUAR



Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro **Ciênê**
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariava/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



Art. 33 - A associação não distribuirá lucros, dividendos ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes.

Art. 34 - O associado e qualquer cidadão tem o dever de denunciar à autoridade competente qualquer forma de negligência ou desrespeito ao idoso residente;

Art. 35 - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI deverá ter uma administração transparente e de livre acesso a suas instalações a população em geral, respeitando sempre o horário de descanso dos idosos residentes, determinado pela Diretoria.

Art. 36 - O LAR BOM JESUS - Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI não poderá contratar parentes de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou do Responsável Técnico, até o 3º grau, consanguíneos ou por afinidade, bem como agentes políticos.

Art. 37 - Considerando a ausência de registros fidedignos de Associados Contribuintes da entidade, esta categoria de sócios passa a ser instituída a partir do registro desta alteração estatutária, devendo a Diretoria manter em seus arquivos, livro próprio para o registro, contendo os dados pessoais necessários para composição de quórum qualificado para futuras assembleias.

Art. 38 - A Diretoria deverá convocar os associados fundadores, criar livro próprio para registro destes e atualizar seus cadastros, a fim de integrar legalmente a Assembleia Geral.

Art. 39 - Os novos cargos criados neste ato (Diretor Social e Diretor de Patrimônio) deverão ser indicados e nomeados pela atual Diretoria, em ato próprio, sendo que na próxima eleição para composição da diretoria da entidade, estes integrarão à disputa no competente processo eleitoral.

Art. 40 - O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia trinta de maio de dois mil e vinte e dois, ficando revogada todas as disposições anteriores e poderá ser

TABELIONATO DE NOTAS
Comarca Jaguariava - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fé.
30 JUN. 2023
Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Certifico que o ato de autenticidade foi fixado na última folha do documento entregue à parte.

 13


Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada









Rua Salomão Félix da Silva, nº 795, Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 - Jaguariáiva/PR
CNPJ/MF nº 95.686.507/0001-57

www.larbomjesus.org



reformulado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Jaguariáiva, 30 de maio de 2022.


CARLOS PEREZ GOMEZ
Presidente


GIULIANO MIRANDA
Advogado - OAB/PR nº 37.583

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
Rua Haroldo Carneiro Lobo, 269 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dalvarez@notarial.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CARLOS PEREZ GOMEZ
GIULIANO MIRANDA
Selo: F638X.rEqtn.rMha2-HHYaZ.3EaHv
Jaguariáiva, 01 de Setembro de 2022

ADRIANA CAMPOS RIBAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDA OU RASURAS



FABRICATION DATE MAY-15
Adriana Campos Ribas
Escritora Autorizada
Cm. de Jaguariáiva - PR

Registro de Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica - Jaguariáiva-PR
Protocolo nº 16.373 Livro A-22
Registro nº 301 Av.008 Folhas 124/137
Selo Digital Nº F638MNsqd8steZV9pJmpazyj
Consulta: <http://funarpen.com.br>

Jaguariáiva, 20 de Setembro de 2022
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
Escritora - Portaria nº 04/2013



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã


Vittoria Guerke Weigert
Escritora Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
95.686.507/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/03/1993

NOME EMPRESARIAL
ASILO LAR BOM JESUS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUA SALOMAO FELIX DA SILVA

NÚMERO
SN

COMPLEMENTO

CEP
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CIANE

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@JAGUARCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(43) 3535-1585

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2023 às 10:49:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSMISSÃO DE CARGO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO LAR BOM JESUS – GESTÃO 2022/2023 ATA Nº 083/2022



Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, reuniram-se na sala de reuniões nas dependências do Lar Bom Jesus, sito a Rua Salomão Félix da Silva, 795 – Bairro Ciane, Jaguariaíva/PR, para Assembleia Geral conforme lista de presença anexa a esta ata, para a Cerimônia de Eleição por aclamação e posse da Nova Diretoria Voluntária do Lar Bom Jesus, eleição que ocorreu devido renúncia da Gestão anterior conforme Ata de nº 082/2022, gestão 2022/2023 (01/09/2022 à 31/12/2023), ato este presidido pela Secretária Dr^a Tania Maristela Munhoz, a qual foi designada pela Prefeita Senhora Alcione Lemos para conduzir esta Assembleia. Em Cerimônia simples para oficializar e empossar a Nova Diretoria. Esteve presente representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, funcionários e idoso representando demais moradores do Lar. Ato contínuo, a Dr^a Tania expôs a situação em que a Instituição se encontra, comentou sobre a renúncia da Diretoria que foi empossada no início deste ano, e sobre a nova diretoria que tomaria posse para fosse possível a continuidade dos trabalhos na Instituição. A Secretária do Desenvolvimento Social a Senhora Fábria Kojo falou sobre a importância do trabalho em equipe, e o apoio que esta secretaria daria aos funcionários do Lar nos cuidados dos idosos. Desta forma a Senhora Dr^a Tania apresentou os novos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, e aos 12 dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e dois, foram empossados: como novo **PRESIDENTE** do Lar Bom Jesus para Gestão 2022/2023 (01/09/2022 à 31/12/2023), Walter Custódio Ferreira, brasileiro, casado, aposentado, civilmente identificado através do RG nº: 6.296.505-0/SP, inscrito no CPF/MF nº: 197.022.218-20, residente e domiciliado a Rua Arapongas, 179 – Jardim Capivari, Jaguariaíva/PR, e-mail: walterferreira25@hotmail.com. Na sequência, o novo Presidente do Lar Bom Jesus, fez seu discurso, agradecendo pela confiança, e pedindo a colaboração de todos para melhor administrar a Entidade. Nomeou e empossou os membros da Diretoria Gestão 2022/2023, sendo eles: **VICE-PRESIDENTE**: Oli Labres, brasileiro, casado, aposentado, civilmente identificado através do RG nº: 1.679.310-8/PR, inscrito no CPF/MF: 395.885.219-04, residente e domiciliado a Rua Leonel Ferreira de Barros, 88 – Jardim Matarazzo II, Jaguariaíva/PR, e-mail: olilabres@hotmail.com; **SECRETÁRIO**: Luciano Alfredo Candeo, brasileiro, Solteiro, funcionário público federal, civilmente identificado através do RG nº: 4.716.074-0/PR, inscrito no CPF/MF nº: 653.088.089-53, residente e domiciliado a Rua Manoel Fonseca, 441– Vila Fonseca, Jaguariaíva/PR, e-mail: lucianocandeo@hotmail.com; **TESOUREIRO**: Márcio Aguinaldo da Silva, brasileiro, casado, contador, civilmente identificado através do RG nº: 5.820.576-1/PR, inscrito no CPF/MF nº: 900.308.939-68, residente e domiciliado a Rua José Fonseca, s/n – Cidade Alta, Jaguariaíva/PR, e-mail: márcio_contec@hotmail.com; **SUPLENTE DE DIRETORIA**: Karulinne Anderson Terres Costa Pinto Mendes, brasileira, casada, autônoma, civilmente identificado através do RG nº: 8.238.769-2/RP, inscrito no CPF/MF nº: 036.607.389-30, residente e domiciliado a Rua Orimando Senhorini, 44 – Matarazzo II, Jaguariaíva/PR, e-mail: karulinne_terres@hotmail.com; **CONSELHO FISCAL**: Selma Stychnicki, brasileira, casada, aposentada, civilmente identificado através do RG nº: 4.739.079-6/PR, inscrito no CPF/MF nº: 918.532.309-87, residente e domiciliado a Rua Rosa Nogueira

Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Jaguariaíva/PR

Tatiane Aparecida Soares

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



Fonseca, 220 - Lagoão, Jaguariáiva/PR, e-mail: profselma.smece@gmail.com; Maria Zildineis Ribeiro, brasileira, casada, professora, civilmente identificada através do RG nº: 5.038.898-0/PR, inscrito no CPF/MF nº: 900.143.599-87, residente e domiciliada a Rua Walfrido Sandrini, 391 fundos - Matarazzo, Jaguariáiva; Pedro Raimundo Mattos, brasileiro, casado, aposentado, civilmente identificado através do RG nº: 8.738.136-6/PR, inscrito no CPF/MF nº: 221.682.659-68, residente e domiciliado a Rua Benjamin Constant, 163 - Centro, Jaguariáiva/PR; Elizete Ferreira, brasileira, viúva, professora, civilmente identificado através do RG nº: 6.069.549-0/PR, inscrito no CPF/MF nº: 857.861.360-49, residente e domiciliado a Rua Londrina, 274 - Primavera I, Jaguariáiva/PR. Dando prosseguimento a assembleia e tendo sido eleito por aclamação a nova diretoria, e não tendo mais nenhum a assunto a ser tratado, a Senhora Dr^a Tania Maristela Munhoz Secretária Municipal de Negócios Jurídicos, declarou encerrada a Cerimônia de posse. Eu Giovana França Abreu secretária designada para lavrar a presente ata, que após lida e conferida, foi aprovada e assinada pelos demais presentes.

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads: "Tania Maristela Munhoz Secretária Municipal de Negócios Jurídicos OAB 51217-PR". Other signatures are illegible.

SERVIÇO NOTARIAL DE JAGUARIAÍVA-PR
 Rua Manoel de Lacerda, 259 - CEP: 84200-000 - F: (43) 3535-1735 - dsilvareis@funarpr.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
CUSTÓDIO FERREIRA

FE38X Mfqtv.ydHsI-ehNMH.ovdwG
 Jaguariáiva, 20 de Setembro de 2022

TATIANE APARECIDA MACHADO
 ESCRIVENTE

QR CODE

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

TABULEIRO REIS
 Thais Aparecida Machado
 Escrevente Autorizada
 Com. de Jaguariáiva - PR



Registro de Títulos e Documentos
 Pessoa Jurídica - Jaguariáiva-PR

Protocolo nº16.385 Livro A-22
 Registro nº 301 Av.010 Folhas 140/141
 Selo Digital Nº F636MNsqd8steZV9p7p5azyw

Jaguariáiva, 03 de Outubro de 2022
 Agostinho Carlos Thon
 Oficial

Registro Civil das Pessoas Naturais
 Registro de Título e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Jaguariáiva - PR
Tatiane Aparecida Soares
 Escrevente - Portaria nº 04/2013

Handwritten signature in the bottom right corner.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA

CNPJ Nº: 95.686.507/0001-57

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASILO LAR BOM JESUS DE JAGUARIAÍVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/08/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 9155.PMIB.9272
Emitida em 30/06/2023 às 09:53:30

Dados transmitidos de forma segura.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95686507000157

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 2757 - Atividade principal: Instituições de longa permanência para idosos

Endereço: Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro Ciane - Bloco S/B - Apto. S/Apt - Compl. 0 - CEP 84.200-000

Código de Controle

CWVMOPSM8A6FEKV1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 30 de Junho de 2023



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Estado do Paraná
CNPJ 76.910.900/0001-38
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone 0**43-3535-1233 - Fax 0**43-3535-2130



CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL n.º 20/2023

ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001/57

Finalidade da Certidão: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE.

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DA RESOLUÇÃO 28/2011 DO TCE-PR; ART. 3.º, INCISO VI, DA IN TCE-PR N.º 061/2011 E DA IN TCE-PR N.º 068/2012, QUE A ENTIDADE ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA O RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

Esta Certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Jaguariaíva, 14 de junho de 2023.


— **EDSON DA SILVA NAIZER**
Controle Interno





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030631290-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **95.686.507/0001-57**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASILO LAR BOM JESUS
CNPJ: 95.686.507/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:46:30 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **41B9.DB99.D1B5.09AD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 95.686.507/0001-57
Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS
Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2023 a 14/07/2023

Certificação Número: 2023061503132035810447

Informação obtida em 30/06/2023 09:01:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PÓDER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 95.686.507/0001-57
Certidão nº: 22563703/2023
Expedição: 25/05/2023, às 04:06:14
Validade: 21/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASILO LAR BOM JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **95.686.507/0001-57**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000354-92.2020.5.09.0666 - TRT 09ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE JAGUARIAÍVA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Assinaturas manuscritas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1301/95

SUMULA: Declara como órgão de Utilidade Pública o LAR BOM JESUS.

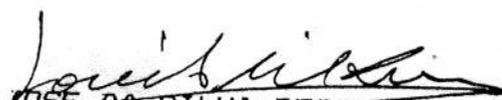
A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - é declarado órgão de Utilidade Pública o ASILO LAR BOM JESUS, sociedade civil, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com sede própria na Rua Palmas, s/nº, Jardim Primavera, nesta cidade de Jaguariaíva e que tem por finalidade internar, proteger, vestir e sustentar gratuitamente pessoas de ambos os sexos, com idade acima de 60 (sessenta) anos, desprovida de recursos, sem amparo familiar, incapazes para o trabalho, sem distinção de raça, cor e religião.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva,
em 25 de outubro de 1995.


JOSE DA SILVA REIS
PREFEITO MUNICIPAL



Paraná
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 06/09/2022 15h00min

Número 2342	Validade 01/09/2023
----------------	------------------------



ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO
 E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à			
ASILO LAR BOM JESUS CNPJ: 95.686.507/0001-57			
Para estabelecer na			
Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000			
Nome fantasia			
Não informado			
Atividades			
Instituições de longa permanência para idosos			
Horário de funcionamento			
HORÁRIO COMERCIAL 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2757	08/06/2005	CWZPH3LEDYQVCXS0	
Fundamentação legal			
Observações			

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariáva (PR), 06 de Setembro de 2022

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
 Jaguariáva (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página: 1/1



COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
 Tabeliã

Vitoria Guerke Weigert
 Vitoria Guerke Weigert
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR

[Handwritten signatures and initials]



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
Secretaria de Saúde e Ação Social

Data: 06/09/2022 15h01min

Número
1438

Validade
01/09/2023



ALVARÁ SANITÁRIO 2022

Concedido à			
ASILO LAR BOM JESUS			
Nome fantasia			
Não informado			
Endereço			
Rua SALOMAO FELIX DA SILVA, s/n - Bairro CIANE - CEP: 84200000			
CNPJ / CPF			
95.686.507/0001-57			
Atividades			
Instituições de longa permanência para idosos			
Econômico	Início da atividade	Código de controle	Aviso
2757	08/06/2005	CWL3VTWQHT6CQXT0	
Fundamentação legal			
Observações			

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariá (PR), 06 de Setembro de 2022

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
Jaguariá (PR) - CEP: 84200000 - Fone:4335359400

Página 1 de 1



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

30 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Vittoria Guerke Weigert
Vittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO
JAGUAR
R. ...

[Handwritten signatures]

Visualizar Pix agrupados



Consultas - Extrato de conta corrente

G332100904349331020
10/07/2023 09:06:39



Cliente - Conta atual

Agência 2198-9
Conta corrente 28846-2 LAR J I L P P IDOSO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
16/06/2021		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/07/2023		2198	99015	870 Transferência recebida 07/07 11:43 ASILO LAR BOM JESUS	552.198.000.010.110	0,10 C	0,10 C
10/07/2023		2198	02198	470 Transferência enviada 10/07 09:06 ASILO LAR BOM JESUS	552.198.000.010.110	0,10 D	
10/07/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/07/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							01/08/2023

Transação efetuada com sucesso por: JG276560 MARCIO AGUINALDO DA SILVA.



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº140/2021, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; ✓
 - Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; ✓
 - Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. ✓
- Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014); ✓
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014; ✓
 - Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; ✓
 - Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e ✓
 - Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. ✓

Jaguariaíva (PR), ____ de ____ de ____



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Walter Custódio Ferreira, presidente do Asilo Lar Bom Jesus, CPF: 197.022.218-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos: Banco: Banco do Brasil Endereço: Avenida Antônio Cunha, - Telefone: (043)4003-3001

Agência nº 2198-9 Conta nº: 28846-2

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023







Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Glanê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

Eu Walter Custódio Ferreira, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.296.505-0/SP, Presidente do Asilo Lar Bom Jesus CNPJ: 95.686.507/0001-57, declaro, para os devidos fins acerca da celebração de Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- I – que não irei remunerar, com os recursos recebidos, pessoal da Diretoria desta Entidade e não os irei contratar para a execução do objeto do Convênio, bem como não irei contratar servidor público de qualquer esfera governamental para execução do objeto do Convênio;
- II – que os bens e direitos desta Entidade não constituem patrimônio de indivíduos;
- III – que me responsabilizo pelo recebimento, pela aplicação e pela prestação de contas do recurso recebido;
- IV – que esta Entidade não possui dívida com o Poder Público, bem como não possui inscrição nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito;
- V – que nem eu, nem a Entidade e nem seus Dirigentes somos réus em ação civil pública ou outras ações alusivas a desvio de recursos públicos ou qualquer ação que envolva denúncia de irregularidade ou desvio de dinheiro;
- VI – que nem eu e nem os demais integrantes da Diretoria desta Entidade somos Servidores Públicos municipais de Jaguariaíva - PR.
- VII - que a Entidade não foi considerada inidônea para contratar com o poder público, por qualquer das esferas de governo;
- VIII – que estou ciente de que eventual aprovação de projeto não implica necessariamente o direito a celebração de convênio;
- IX - que tenho plena ciência dos termos do presente edital. Sendo esta expressão da verdade, firmo o presente.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023.

Walter Custódio Ferreira



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

Walter Custódio Ferreira, presidente do Asilo Lar Bom Jesus, CPF: 197.022.218-20, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

DECLARAÇÃO

Walter Custódio Ferreira, presidente do Asilo Lar Bom Jesus, CPF: 197.022.218-20, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este projeto, bem como membros do Poder Público.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023

Walter Custódio Ferreira

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 13.204/15.

DECLARAÇÃO

Walter Custódio Ferreira, presidente do Asilo Lar Bom Jesus, CPF: 197.022.218-20, declaro para os devidos fins que a entidade Asilo Lar Bom Jesus se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023



Rua Salomão Félix da Silva, s/nº - Bairro Cianê
Tel: (43) 3535-1480 – Jaguariaíva – Paraná
CNPJ: 95.686.507/0001-57 – Cep: 84.200-000
e-mail: larbomjesus_04@hotmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE SEUS REPRESENTANTES OU DIRIGENTES NÃO INCORREM EM VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

DECLARAÇÃO

Walter Custódio Ferreira, presidente do Asilo Lar Bom Jesus, CPF: 197.022.218-20, declaro para os devidos fins que a entidade bem como seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13,019/2014 e suas alterações.

Jaguariaíva, 10 de Julho de 2023.

Walter Custódio Ferreira

[Handwritten signature]

COMPRAS E LICITAÇÕES
085
JF

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUTY"

1242-7

NOME
WALTER CUSTÓDIO FERREIRA

FILIAÇÃO
JOÃO GABRIEL FERREIRA

MARIA GERALDA DE JESUS

DATA NASCIMENTO
25/07/1947

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
PEDRANÓPOLIS - SP

OBSERVAÇÃO

5843484C

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 197022218/20 DNI MAIOR DE 65 ANOS

REGISTRO GERAL 6.296.505-0 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 27/12/2021

REGISTRO CIVIL
SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL
CC:LV.B125/FLSº161/Nº35559

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FNC71032

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe.

26 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Cristine Correia Maia
Escrevente Autorizada

JF



Serviço Autônomo Municipal de Água E Esgoto

Rua Porto Velho, 140 - Jardim São Roque - Jaguariá - PR
Fone/Fax: (43) 3535-9200
CNPJ: 75.658.435/0001-27
www.samaejgv.com.br

INFORMAÇÕES
(43) 3535-1579



NUMERO DA INSCRIÇÃO Q(008) L(.101)	NUMERO DA LIGAÇÃO 03175	GRUPO A	ROTEIRO 019	SEQUENCIA 00167
NOME: WALTER CUSTODIO FERREIRA			LIGAÇÃO: 03175	
ENDEREÇO DA LIGAÇÃO: Rua Arapongas, 159 VILA PINHEIRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000				
ENDEREÇO DE ENTREGA: Rua Arapongas, 159 VILA PINHEIRO - JAGUARIAIVA/PR - 84.200-000				
NUMERO DO HIDROMETRO 0L839649	ECONOMIA-CATEGORIA-UTILIZACAO RES COM IND PUB 01 00 00 00			MES DE REFERENCIA 04/2023
DATA DA LEITURA 21/04/2023	DATA LEI ANTERIOR 21/03/2023	LEITURA ANTERIOR 2952	LEITURA ATUAL 2960	DIAS CONSUMO 31
PREVISAO PROX LEITURA 21/05/2023		MEDIA 3 MESES (m3) 8	CPF/CNPJ ***.022.218-**	
FAIXA 1-2,80/m3	CONSUMO(m3) 10	TAR AGUA 28,00	TAR ESGO 18,45	TOTAL 46,45
		DESCRIMINACAO DO FATURAMENTO		
		TARIFA DE AGUA 28,00		
		TARIFA DE ESGOTO 18,45		
		MULTA MES 02/23, 12/ 1,66		
		JUROS MES 02/23, 12/ 0,87		
		TAXA DE LIXO 29,88		
MES		CONSUMO NOS ULTIMOS MESES LEITURA		CONSUMO
03/23		2952		7
02/23		2945		10
01/23		2935		14
12/22		2921		8
11/22		2913		8
DATA DE VENCIMENTO 20/05/2023		TOTAL A PAGAR 78,86		COBRANCA DA TAXA DE LIXO, CONFORME LEI MUNICIPAL 2628/2016 E LEI MUNICIPAL 2848/2021.

*** ATENCAO! ***

PREZADOS(AS) USUARIO(AS):
INFORMAMOS QUE A PARTIR DO FATURAMENTO DE MARCO, COM VENCIMENTO EM ABRIL, SERAO APLICADOS OS NOVOS PRECOS PUBLICOS DOS SERVICOS DO SAMA, CONFORME LEI MUNICIPAL NO 047/2023.

JAGUAR LOTERIAS
22 MAIO 2023 R
PAGO

dia 21/04/2023 as 10:26:31

PH	COR(LIN)	CLORO(mg/l)	TURBIDEZ	FLUOR	COLIFORMES
6.59	4.06	0.79	0.81	0.66	0.00



TABELONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
AUTENTICACAO
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentada nesta data. Certifico e dou fe.

26 JUN. 2023

Isabela Tavares Schneider
Tabeliã

Cristine Corpeia Maia
Escrevente Autorizada

650-19-14980

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME THIAGO BANACH SILVA

FILIAÇÃO
JOSE CARLOS DA SILVA
LUERCY EDMEA SILVA

DATA NASCIMENTO 05/06/1985 NATURALIDADE JAGUARIAIVA/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL 8.304.823-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 07/10/2019
REGISTRO CIVIL
COMARCA=JAGUARIAIVA/PR, DA SEDE
C.NASC=5289, LIVRO=34, FOLHA=84

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA NICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

087-
ju

NÃO PLASTIFIQUE

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FWC71010

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe

20 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Wittoria
Wittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

040.303.219-92

THIAGO BANACH SILVA

05/06/1985

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Nº FWC71011

TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
AUTENTICAÇÃO
A presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Certifico e dou fe

20 JUN. 2023

Isabela Tavares Schnaider
Tabeliã

Wittoria
Wittoria Guerke Weigert
Escrevente Autorizada

Isabela



Beneficiário: L.M. TIKO KAMIDE - SVA
 CNPJ: 15.511.624/0001-40
 Inc. Estad.: 90596501-89
 Endereço: Rua DR. Newton Jose Fernandes, 470
 Fone: 38380001

Agência / Código Beneficiário: 0726.17.73151

Data do Processamento 05/06/23	Nº Documento 062K123070	Nosso Número 16/685335-1	Vencimento 20/06/2023	(=) Valor do Documento (R\$) 123,90
-----------------------------------	----------------------------	-----------------------------	--------------------------	--

Sacado: THIAGO BANACH SILVA
 CPF/CNPJ: 040.303.219-92
 Endereço: R. JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 208 CENTRO - Jaguariaíva PR 84200-000
 Referência:

Texto de responsabilidade do beneficiário:

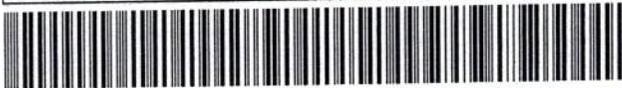
Descrição:	Período:	Valor:
(4) Combo PRIME 600 2 - SCM-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$45.23
(4) Combo PRIME 600 2 - PSCI-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$12.97
(4) Combo PRIME 600 2 - WATCH TV-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$12.93
(4) Combo PRIME 600 2 - VISAONET WIFI-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$8.61
(4) Combo PRIME 600 2 - RED RESOLVE-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$17.25
(4) Combo PRIME 600 2 - SEGURO PREMIADO-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$8.61
(4) Combo PRIME 600 2 - ALUGUEL DE ROTEADOR-	(01/05/2023 até 31/05/2023)	R\$18.30

Handwritten notes: 'R\$ 20106' and 'J.M.' in the description column; 'PK' in the period column.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Local de Pagamento				PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO SICREDI		Vencimento	20/06/2023
Beneficiário				L M Tiko Kamide SVA CNPJ: 15.511.624/0001-40		Agência/Código Beneficiário	0726.17.73151
Data Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Acelte	Data Processamento	Nosso Número		
05/06/2023	062K123070	DM	N	05/06/23	16/685335-1		
Carteira	Espécie	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento			
CR	R\$			123,90			
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)				Pague o boleto via QR Code Pix		(-) Desconto	
APÓS VENCIMENTO, MULTA DE (R\$2,48) MAIS JUROS DE (R\$8,67) AO MÊS						(+) Mora/Multa	
Ganhe desconto na mensalidade com a promoção Indique e Ganhe! Whats 0800 643 5025						(+) Outros Acréscimos	
						(=) Valor Cobrado	
Pagador THIAGO BANACH SILVA				R. JOAQUIM CARLOS DE GOUVEIA, 208 CENTRO Jaguariaíva PR 84200-000		CPF:040.303.219-92	
Sacador/Avalista						Ficha de Compensação	

Autenticação Mecânica



TABELIONATO DE NOTAS COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
AUTENTICAÇÃO
 presente cópia repográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data. Confirmando e dou fe.

20 JUN. 2023



Isabela Tavares Schnaider
 Tabellã

Handwritten signature: Vitoria Guerke Weigert
 Vitoria Guerke Weigert
 Escrevente Autorizada

Handwritten signatures and initials

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Jaguariaíva – Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO

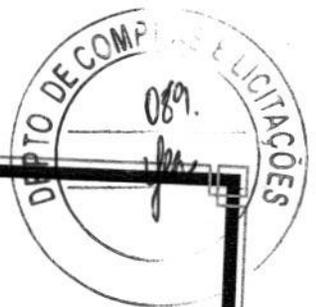
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 e de acordo com o artigo 13 da Lei Municipal 1297 de 31 de agosto de 1995, RESOLVE conceder o presente **CERTIFICADO**, a **INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOA IDOSA LAR BOM JESUS**, sediado a Rua Salomão Felix da Silva, 795 – Primavera, sob o CNPJ nº 95.686.507/0001-57 e registrado neste Conselho sob o nº 003/98 do Livro de Registro de Entidades 01 à folha 04.

A entidade está cadastrada para oferta do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade de Acolhimento Institucional para pessoa idosa.

O presente Certificado tem validade no período de 10 de novembro de 2022 a 10 de novembro de 2023.

Jaguariaíva, 10 de novembro de 2022.

Karina Pereira
Karina Pereira
Presidente do CMAS
Gestão 2021 a 2023



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	20/2023	
	Nº Processo:	106/2023
	Data Processo:	13/06/2023

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 11/07/2023 as 10:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO destinado a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA E O ASILO LAR BOM JESUS, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, MEDIANTE APROVAÇÃO CONCEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

ASILO LAR BOM JESUS

95.686.507/0001-57

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Instaurou-se a sessão de julgamento dos documentos apresentados pela entidade ASILO LAR BOM JESUS (Protocolo Nº 8940/2023), interessada à formalização de Termo de Convênio, sessão esta presidida pelo Sr. Welington Vítório Fitz. A seguir a Comissão analisou detalhadamente a documentação exigida e como a mesma apresentara toda a documentação em conformidade, considerou-a APTA a percepção do recurso.

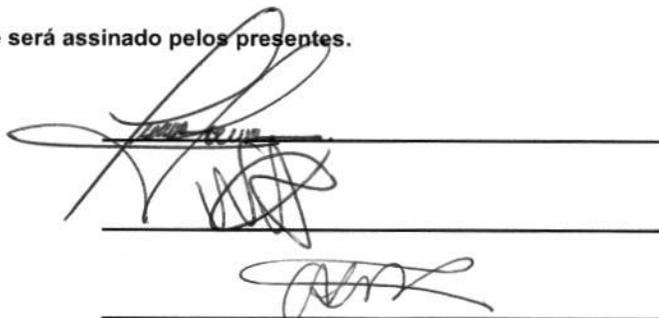
Nada mais havendo a ser considerado, encerro o presente ato, cuja ata eu, Fernanda Souza, lavrei e assinei juntamente com os demais membros da Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

FERNANDA SOUZA
SECRETARIO

WELINGTON VITÓRIO FITZ
PRESIDENTE

Camila Rolim de Moura Nunes
MEMBRO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Jaguariaíva, 12 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 5629/2023

Ref.: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023. Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO



Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico PARA FINS DE HOMOLOGAÇÃO, objetivando em consonância ao processado através do Inexigibilidade Nº 20/2023, cujo objeto indicado em epígrafe.

PARTICIPANTE(S)	CNPJ	VALOR PARA A CONTRATAÇÃO (R\$)
ASILO LAR BOM JESUS	95.686.507/0001-57	23.660,00

Subcrevo-me.

WELINGTON VITÓRIO FITZ
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DO CHAMENTO PÚBLICO
PRESIDENTE





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo n.º 106/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade n.º 20/2023.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Lar Bom Jesus de Jaguariaíva/PR, objetivando a transferência de recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso – Processo 5629/2023.



I. RELATÓRIO.

Em atenção ao pedido de parecer jurídico do Departamento de Compras e Licitações dirigido a esta Procuradoria, informamos o que segue. Passemos a análise jurídica.

II. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

A análise integral dos processos licitatórios tem como base garantir que estes atendam os dispositivos legais e estejam em consonância com os princípios que regem a Administração Pública como um todo.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame “que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.” (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p. 119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria tem caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO – CHAMAMENTO PÚBLICO.

O termo de fomento a ser firmado entre as partes é instrumento por meio do qual será formalizada a parceria estabelecida pela Administração Municipal com a organização da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sumocacs200anos

recíproco, que envolvem a transferência de recursos financeiros, de acordo com a Lei 13.019/2014¹, vejamos:



Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Importante consignar que a Constituição Federal – CF inseriu o direito à educação, à saúde e à **assistência social** no rol dos direitos fundamentais, fixando a responsabilidade do Estado, aqui representado pela Administração Municipal, na implementação das referidas políticas, de acordo com o que dispõe os mandamentos constitucionais dos artigos 194 e 203 da **CF**.

Os princípios norteadores para a possibilidade de instrumentalização do termo de fomento devem ser rigorosamente obedecidos, sendo eles: legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia, todos inerentes ao âmbito da Administração Pública.

Nos termos da Lei 13.019/2014, o gestor público poderá dispensar o chamamento, quando:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a **serviços de educação, saúde e assistência social**, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

No presente caso, verifica-se que a Administração Municipal pode dispensar o procedimento de chamamento público em tela, por se tratar de caso de atividades voltadas e vinculadas ao serviço de educação especial e inclusiva, executada por

¹ Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

organização da sociedade civil previamente cadastrada pelo Órgão Gestor.

Neste caso, é evidente o enquadramento, como previsto no artigo 30 e artigo 31 da Lei 13.019/2014. Para efetivação da celebração do termo de fomento deverá tal entidade apresentar os documentos exigidos no artigo 34 da referida lei:



Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

[...]

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

[...]

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

E ainda:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Assim, plenamente justificado o motivo pelo qual se está inexigindo chamamento público e firmando termo de fomento com a organização da sociedade civil, devendo ser obedecido o princípio da publicidade, com vinculação no Diário Eletrônico do Município, para atendimento ao contido na norma regulamentar, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

O presente chamamento será regido pela legislação e normas vigentes, específicas de Programas de Interesse Social, aqui compreendidas Lei 13.019/2014, aplicando no que lhe couber a Lei 8.666/93, Leis Municipais atinentes à espécie e demais normas inclusas nos autos.

IV. FORMALIDADES.

3





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#numcaos200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Consta nos autos solicitação devidamente subscrita pela Secretária competente e justificativa da necessidade de contratação, onde a Secretaria solicitante apresenta aos motivos para a formalização do termo de fomento. Ressalte-se que cinge o parecer aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Verifica-se ainda a presença de autorização para a abertura do presente procedimento, devidamente realizado pela Prefeita; encontra-se também indicação da reserva de dotação orçamentária para suprir a contratação pretendida, conforme parecer contábil n.º 077/2023. O presente processo se encontra numerado, em acordo com o artigo 38 da Lei 8.666/93.

V. DA JUSTIFICATIVA E RESPONSABILIDADES.

É importante destacar que, como em qualquer contratação, o preço ajustado dever ser coerente com o mercado, esta adequação deve estar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pelo Poder Público.

É evidente que não compete a esta Procuradoria providências a respeito da realização da pesquisa de mercado e estimativas da quantidade de produtos necessárias e análise dos valores de serviços, sendo que cabe à unidade gerenciadora fazer a devida pesquisa de mercado com vista à identificação dos valores, e, também, que o edital poderá conter a fixação de preço unitário máximo que o órgão ou entidade se dispõe a pagar, considerando-se as estimativas de quantidades e atendimentos a serem realizados no âmbito educacional, sendo que a análise do procedimento é feito com informações apresentadas pela secretaria solicitante.

Importante, novamente, dizer que o exame dos autos restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Não compete a este Procuradoria analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Esta Procuradoria não tem o condão de verificar se os valores repassados são adequados, sendo de total incumbência e responsabilidade do Ordenador de Despesa, acautelar-se para não haver superfaturamento, sob pena de responder solidariamente, conforme dispõe o § 2º do art. 25 da Lei 8666/93.

VI. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO.

Quanto a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira cabe a comissão de licitação, neste caso, a **Comissão de Seleção de Propostas do Chamento Público**, instituída pelo Decreto Municipal n.º 140/2021, averiguar no momento de abertura da licitação, e ainda **julgar as propostas** apresentadas, nos termos do artigo 27, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014.

VII. CONCLUSÃO.

4





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DO EXPOSTO, recomenda-se a observância do aqui exposto, para que após, prossiga o procedimento inexigibilidade de licitação. Da análise do feito não se vislumbram impedimentos para que, após a deliberação e julgamento pela autoridade competente e pela Comissão de Seleção de Propostas do Chamamento Público, possa ser efetivada a contratação mediante DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para, posterior, celebração de TERMO DE FOMENTO, desde que atendidas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em destaque o seu artigo 34, artigo 35² e artigo 38.

É o Parecer. S.M.]

Jaguariaíva/PR, 27 de julho de 2023.

WILLIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município

2 Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública: I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei; II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria; III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto; IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei; V - **emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:**

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
- g) da designação do gestor da parceria;
- h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

[...]

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

5



**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 20/2023

Processo Adm.: 106/2023

Data do Processo: 13/06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:



- a) **Nr. Processo:** 106/2023
b) **Nr. Licitação:** 20/2023 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 28/07/2023
e) **Objeto da Licitação:** Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
ASILO LAR BOM JESUS				
1 - Transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso ao Asilo Lar Bom Jesus - Marca:	UNI	1,000	23.660,0000	R\$ 23.660,00
Total fornecedor:				R\$23.660,00
Total geral:				R\$ 23.660,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Subvenção para Entidades de Apoio à Pessoa Idosa	12.004.08.241.0023.2090.3.3.50.43.00	R\$ 23.660,00

Jaguariaíva, 28 de Julho de 2023

Alcione Lemos
Prefeita

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.686.507/0001-57
Razão Social: ASILO LAR BOM JESUS
Endereço: RUA PALMAS SN / JARDIM PRIMAVERA / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2023 a 22/08/2023

Certificação Número: 2023072407141221475360

Informação obtida em 28/07/2023 08:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumcoas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 28 de julho de 2023.

Ref.: Protocolo nº 5629/2023

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Venho através deste, solicitar **TERMO DE FOMENTO** conforme seguem informações do procedimento:

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2023

OBJETO: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Vencedor(es)	
Entidade(s)	Valor Contratual (R\$)
ASILO LAR BOM JESUS	R\$ 23.660,00

Respeitosamente,

Maurício Fernandes

SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumores20Anos

TERMO DE FOMENTO

Contrato Administrativo nº 1.195/2023.

INEXIGIBILIDADE n.º 020/2023.

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede na Praça Isabel Branco nº 142, Cidade Alta, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Municipal, representada pelo Exma. Prefeita, Sra. Alcione Lemos, e a **ASILO LAR BOM JESUS**, inscrita no CNPJ sob nº. 95.686.507/0001-57 com sede à Rua Salomão Felix da Silva, s/n, Jaguariaíva/PR, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por WALTER CUSTÓDIO FERREIRA, inscrita no CPF 197.022.218-20, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, em conformidade com , consoante o processo administrativo nº 1387/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de fomento, é decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 20/2023, Processo Administrativo n.º 5629/2023, qual tem por objeto a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e a ASILO LAR BOM JESUS, objetivando a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal de Direitos do Idoso, aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para fins de custeio do Plano de Trabalho a ser avaliado pelo presente, em conformidade à Lei nº 13.019/2014, em conformidade com as alterações da Lei Federal n. 14.113/2020, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado e já anexo ao processo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES.

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos

Inexigibilidade n.º 20/2023 – Pag. 1 de 7



Handwritten signature

Handwritten mark

101
JA



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeros20Anos

envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

l) indicar a Sr.^a **LUCIA DA SILVA**, ocupante do cargo público de assistente social, inscrita no CPF nº 255.020.678-90, para acompanhamento e fiscalização de Transferência e da execução do respectivo objeto, conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em seu artigo 21 incisos I e V §§ 1º e 2º.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$ 23.660,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme previsto no cronograma de desembolso.

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos previstos no item supra, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 12.004.08.241.0023.2090.3.3.50.43.00.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - Os rendimentos das aplicações financeiras, se houver, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata

Inexigibilidade n.º 20/2023 – Pag. 2 de 7



M. Silva



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runeas20Anos

instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS.

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
- VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por doze meses a contar de sua publicação, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e art. 51 do Decreto n.º 522/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

Inexigibilidade n.º 20/2023 - Pag. 3 de 7



Handwritten signatures



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#sucesso20anos

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até sessenta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades e projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e o Decreto Municipal 522/2017, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve

Inexigibilidade n.º 20/2023 – Pag. 4 de 7



M. Silva



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumpacos20Anos

adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES.

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES.

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 522/2017, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

Inexigibilidade n.º 20/2023 - Pag. 5 de 7



[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Jagariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otávio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jagariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#vamos20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES.

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO.

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - Renunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE.

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

Inexigibilidade n.º 20/2023 – Pag. 6 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#runcas200anos

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência (notificação ou ofício) e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

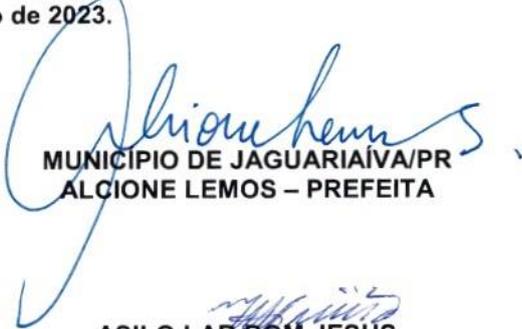
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO.

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro desta Comarca de Jaguariaíva, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jaguariaíva/PR, 4 de agosto de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR
ALCIONE LEMOS – PREFEITA


ASILO LAR BOM JESUS
Walter Custódio Ferreira


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
FÁBIA LEOCÁDIA KOJO

TESTEMUNHAS:

Inexigibilidade n.º 20/2023 – Pag. 7 de 7





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#compras200anos

Jaguariaíva, 16 de Agosto de 2023.

Ref: Protocolo Nº 5629/2023

DE: DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: GABINETE - IL Nº 20/2023

Exma. Senhora. Prefeita Municipal,

Sirvo-me do presente, em tempo em que a cumprimento, respeitosamente, para encaminhar autos do processo licitatório **Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2023**, para coleta de assinatura às folhas elencadas abaixo:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA..... Fls.009
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO..... Fls.097
CONTRATO ADMINISTRATIVO..... Fls.100 a 106

Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público para a Celebração de Termo de Fomento entre o Município de Jaguariaíva e o Asilo Lar Bom Jesus, objetivando a transferência de recursos alocados no Fundo Municipal de Direitos do Idoso, mediante aprovação concedida pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

CONTRATO Nº	EMPRESA – SOCIEDADE CIVIL	VALOR	VIGENCIA
1.195/2023	ASILO LAR BOM JESUS	R\$ 23.660,00	12 MESES

Processo Administrativo nº 106/2023

Condutor do Processo: Fernanda Souza

Oportunamente renovo protestos de elevada estima e distinta consideração,

Ione Ap. Mendes do Prado

Departamento de Compras e Licitações – Contratos

Exma. Senhora
ALCIONE LEMOS
MD. Prefeita Municipal

